MENSAGEM № 519

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 10.244, de 17 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 29 de agosto de 2023, que renova, a partir de 29 de novembro de 2016, a permissão outorgada à Rádio e TV Tapajós Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Santarém, Estado do Pará.

Brasília, 11 de julho de 2024.



EM nº 00557/2023 MCOM

Brasília, 6 de Setembro de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.050098/2016-34, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 9461/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00507/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 10244, de 17 de agosto de 2023, publicada em 29/08/2023, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 29 de novembro de 2016, a permissão outorgada à RÁDIO E TV TAPAJÓS LTDA (CNPJ nº 04.844.676/0001-12), nos termos da Portaria nº 1.295, datada em 22 de novembro de 1976, publicada em 29 de novembro de 1976, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Santarém, estado do Pará.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

## DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 29/08/2023 | Edição: 165 | Seção: 1 | Página: 9 Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

## PORTARIA Nº 10.244, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.050098/2016-34, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 9461/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00507/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 29 de novembro de 2016, a permissão outorgada à RÁDIO E TV TAPAJÓS LTDA (CNPJ nº 04.844.676/0001-12), nos termos da Portaria nº 1.295, de 22 de novembro de 1976, publicada em 29 de novembro de 1976, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Santarém, estado do Pará.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSCELINO FILHO**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



